

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 18 de dezembro de 2025, às 10h, na sede social da CONASA Infraestrutura S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Higienópolis, nº 1.601, 7º andar, sala 701, Edifício Eurocenter, Jardim Higienópolis, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-010.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do "Livro de Presença de Acionistas".

3. **MESA:** Assumiu a presidência o Sr. Ricardo Kassardjian, convidando a mim, Paulo André Gil Boschiero, para secretariar os trabalhos.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a alteração da redação do Estatuto acerca da responsabilidade aplicável aos membros observadores e do Capital Social alterado no âmbito do capital autorizado pelo Conselho de Administração; e (b) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações ora aprovadas.

5. **DELIBERAÇÕES:** Em seguida, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberaram pela:

(a) **aprovação** da implementação de ajustes de redação ao Estatuto relativamente à responsabilidade dos membros observadores, alterando-se os dispositivos abaixo listados, que passarão a vigor com a seguinte redação:

Artigo 19, parágrafo Sexto - Ressalvada a ausência de direito de voto, caso em que os membros observadores não poderão ser responsabilizados por atos ou decisões tomadas no âmbito das reuniões do Conselho de Administração, os membros observadores terão os mesmos direitos de participação nas reuniões e acesso às informações da Companhia

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

atribuídos aos conselheiros efetivos, estando igualmente sujeitos aos deveres legais de diligência, lealdade e sigilo, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto Social.

(b) aprovação da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista as alterações do capital social tratadas no âmbito do capital autorizado pelo Conselho de Administração nas reuniões de 08.11.2025 e 25.11.2025 e que passa a vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.081.946.158,96 (um bilhão, oitenta e um milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), dividido em 444.120.929 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, cento e vinte mil, novecentos e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

(c) **consolidação** do Estatuto Social da Companhia, de forma a incorporar todas as alterações ora deliberadas, conforme minuta consolidada constante do Anexo I a esta ata.

6. **ENCERRAMENTO**: Não havendo nada mais a tratar, presente assembleia foi suspensa para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionistas presentes: Infra Setorial Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, por meio de seus representantes Ricardo Kassardjian e Paulo André Gil Boschiero; Infra Portfolio I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, por meio de seus representantes Guaraci Sillos Moreira e Ademir Silva Oliveira; Generate Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, por meio de seu representante José Roberto Giancoli Filho; U2S Participações Ltda., por meio de seu representante Taluhana

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Barros Uzeda Guerra. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

LONDRINA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Mesa:

Ricardo Kassardjian
Presidente

Paulo André Gil Boschiero
Secretário

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

ACIONISTAS PRESENTES

**Infra Setorial Fundo de Investimento em Participações
Multiestratégia**

Paulo André Gil Boschiero

Ricardo Kassardjian

**Infra Portfolio I Fundo de Investimento em Participações
Multiestratégia**

Guaraci Sillos Moreira

Ademir Silva Oliveira

**GENERATE FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

U2S Participações Ltda.

José Roberto Giancoli Filho

Taluhana Barros Uzeda Guerra







#26777448v2

AGE 20251219 D4sign pdf

Código do documento 71c325ba-1457-41e7-8e3e-282b91bd038e



Assinaturas

	Ricardo Kassardjian ricardo@infraasset.com Assinou	Ricardo Kassardjian
	Paulo André Gil Boschiero paulo.boschiero@conasa.com Assinou	Paulo André Gil Boschiero
	ADEMIR SILVA OLIVEIRA ademir@carmelcapital.com.br Assinou	ADEMIR SILVA OLIVEIRA
	Guaraci Sillos Moreira guaraci@carmelcapital.com.br Assinou	Guaraci Sillos Moreira
	Taluhana Barros Uzêda Guerra taluhana@zettainfra.com.br Assinou	Taluhana Barros Uzêda Guerra
	Jose Roberto Giancoli Filho beto@idsf.com.br Assinou	Jose Roberto Giancoli Filho

Eventos do documento

22 Jan 2026, 15:48:09

Documento 71c325ba-1457-41e7-8e3e-282b91bd038e **criado** por LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. - DATE_ATOM: 2026-01-22T15:48:09-03:00

22 Jan 2026, 15:56:24

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. - DATE_ATOM: 2026-01-22T15:56:24-03:00

22 Jan 2026, 16:03:13

TALUHANA BARROS UZÊDA GUERRA **Assinou** - Email: taluhana@zettainfra.com.br - IP: 179.209.142.180 (b3d18eb4.virtua.com.br porta: 12900) - **Geolocalização:** -23.596460255705892 -46.6861727503658 - Documento de identificação informado: 341.592.388-66 - DATE_ATOM: 2026-01-22T16:03:13-03:00

22 Jan 2026, 16:06:42

PAULO ANDRÉ GIL BOSCHIERO **Assinou** (60c36746-1640-4a96-9aba-907fa32d5877) - Email: paulo.boschiero@conasa.com - IP: 179.130.154.66 (179-130-154-66.user.vivozap.com.br porta: 1568) - **Geolocalização:** -23.597684889194397 -46.68665916090804 - Documento de identificação informado: 342.016.828-46 - DATE_ATOM: 2026-01-22T16:06:42-03:00

22 Jan 2026, 16:19:29

RICARDO KASSARDJIAN **Assinou** (f6d98d45-0f79-4a44-9613-cad4c7d76ecf) - Email: ricardo@infraasset.com - IP: 177.140.76.102 (b18c4c66.virtua.com.br porta: 10370) - Documento de identificação informado: 064.488.898-92 - DATE_ATOM: 2026-01-22T16:19:29-03:00

23 Jan 2026, 09:18:33

GUARACI SILLOS MOREIRA **Assinou** - Email: guaraci@carmelcapital.com.br - IP: 189.57.29.251 (189-57-29-251.customer.tdatabrasil.net.br porta: 56396) - Documento de identificação informado: 265.388.348-17 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-01-23T09:18:33-03:00

23 Jan 2026, 16:55:06

JOSE ROBERTO GIANCOLI FILHO **Assinou** - Email: beto@idsf.com.br - IP: 179.151.160.31 (179-151-160-31.user.vivozap.com.br porta: 16940) - **Geolocalização:** 45.4658587 9.1963462 - Documento de identificação informado: 184.039.448-02 - DATE_ATOM: 2026-01-23T16:55:06-03:00

26 Jan 2026, 10:43:39

ADEMIR SILVA OLIVEIRA **Assinou** - Email: ademir@carmelcapital.com.br - IP: 152.249.126.80 (152-249-126-80.user.vivozap.com.br porta: 48314) - Documento de identificação informado: 131.093.788-50 - DATE_ATOM: 2026-01-26T10:43:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):978016d3b61a0d6c9e96e00a5592cba87b4735c5678b37ac44340e8a51d1bf1a

(SHA512):72a222d77e65b7339fbd3a2ee3a46a002b9a6db6f9c2be33a1f4a415143bef08c32b8de7133738bc3ca8a36abb78bd834b352ea80a82426e182b7f6d54712c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

ANEXO I**ESTATUTO SOCIAL****CONASA INFRAESTRUTURA S.A.****CAPÍTULO I****DO NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

ARTIGO 1º - A **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social: a) Participação como acionista, sócia ou cotista, em sociedades, empresárias ou não empresárias; b) A realização de investimentos em negócios, empreendimentos e sociedades, com foco em infraestrutura; c) Prestação de serviços de engenharia civil e construção em geral, em obra própria ou de terceiros, por empreitada ou administração; d) Prestar serviços de assessoria, consultoria e administração relacionados aos negócios indicados no item i acima; e) Prestação de qualquer serviço e/ou a comercialização de produtos e equipamentos relacionados as suas atividades principais, inclusive importação e exportação; e, f) Locação de máquinas, equipamentos e veículos.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sua sede e domicílio legal na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios, representações, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

ARTIGO 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.081.946.158,96 (um bilhão, oitenta e

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

um milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), dividido em 444.120.929 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, cento e vinte mil, novecentos e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas.

Parágrafo Segundo - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas novas classes de ações.

Parágrafo Terceiro - Observado o descrito no Parágrafo Quinto, a seguir, as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito, em instituição depositária, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Quarto - É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo Quinto - A instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações pode cobrar dos acionistas o custo de transferência da titularidade das ações, conforme previsto no artigo 35, § 3º da Lei das S.A., observadas as normas fixadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Parágrafo Sexto - O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão (i) do valor econômico, determinado por avaliação por empresa especializada na forma do artigo 45 da Lei das S.A., ou (ii) do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, o que for menor.

ARTIGO 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 160.000.000 (cento e sessenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas, escrituras e sem valor nominal, em adição às ações

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

já emitidas nos termos do artigo 5º deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Ao deliberar sobre a emissão de novas ações, o Conselho de Administração determinará se o aumento se dará por subscrição pública ou particular e as condições de integralização, observados os parâmetros estabelecidos pelos acionistas quando da aprovação da criação do capital autorizado. Sem prejuízo do anteriormente disposto, as novas ações deverão ser emitidas pelo preço de R\$4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) por ação, exceto se (i) de outra forma autorizado pela assembleia, ou (ii) em razão da conversão de debêntures e/ou bônus de subscrição, na forma do §2º, a seguir, caso em que as conversões seguirão o disposto nos respectivos instrumentos.

Parágrafo Segundo - A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado, e sem prejuízo da competência da assembleia geral, mediante deliberação do Conselho de Administração: (i) emitir debêntures conversíveis em ações; (ii) emitir bônus de subscrição; e (iii) outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A emissão de novas ações, debêntures simples conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, conforme artigo 257 a 263 da Lei das S.A., poderá se dar sem que seja concedido ao acionista direito de preferência na subscrição ou, caso concedido tal direito, com redução do prazo mínimo previsto para seu exercício.

Parágrafo Quarto - O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações.

Parágrafo Quinto - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 7º - Excetuado em razão do disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 6º ou das renúncias consignadas pelos acionistas, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição emitidos nos aumentos de capital social da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem. Esse direito de preferência, se existente, aplicar-se-á igualmente, na subscrição de quaisquer valores mobiliários que venham a ser emitidos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas deverão observar o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência nos aumentos de capital da Companhia, quando aplicável.

Parágrafo Segundo - O acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na conversão de bônus de subscrição em ações; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

**CAPÍTULO III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS**

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para examinar, discutir e votar os assuntos previstos no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem ou quando as disposições do presente Estatuto ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá ser realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável.

ARTIGO 9º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita
#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos na Lei das S.A., por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

Parágrafo Único - Ressalvadas as exceções previstas em lei e regulamentação aplicáveis, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer quantidade de ações com direito a voto.

ARTIGO 10° - Para tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas deverão com a antecedência solicitada em anúncios de convocação, apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade ou da instituição depositária das ações em custódia, conforme aplicável, emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único - As procurações de acionistas não poderão ter validade superior a 01 (um) ano.

ARTIGO 11° - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou alternativamente, por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência desta indicação, pela pessoa escolhida por maioria de voto dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da mesa designar o secretário, que poderá ser acionista ou não.

ARTIGO 12° - A Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicáveis, delibera por maioria de votos dos presentes validamente proferidos, não se computando as abstenções.

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

ARTIGO 13° - As atas de Assembleia Geral poderão ser lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas, sendo autorizada a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas.

ARTIGO 14° - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício, incluindo sobre alterações da política de distribuição de dividendos da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (v) fixar a remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (vi) suspender o exercício dos direitos do acionista nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
- (vii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (viii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da Companhia;
- (ix) deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção da Companhia;
- (x) eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

- (xi) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xii) aumento do capital social da Companhia em valor superior ao limite do capital autorizado estabelecido neste Estatuto, ou a serem realizados por meio de conferência de bens ou direitos;
- (xiii) redução do capital social da Companhia;
- (xiv) o resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia;
- (xv) realização de oferta pública de ações;
- (xvi) deliberar sobre a dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;
- (xvii) criação e alteração de planos de remuneração baseados em ações; e
- (xviii) o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia.

Parágrafo Único - A deliberação a que se refere o item "xv" deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item "xv" deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

ARTIGO 15° - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, que terão as atribuições conferidas pelo presente Estatuto Social, pela Lei das S.A. e pela regulamentação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou de principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, salvo em hipóteses previstas em regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no livro das Atas de Reuniões da Diretoria, conforme o caso, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Artigo 37 deste Estatuto.

ARTIGO 16° - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição dessa remuneração entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

ARTIGO 17° - Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

ARTIGO 18° - É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Parágrafo Único - É também inelegível para os cargos de administração a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19° - O Conselho de Administração será composto de 7

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

(sete) membros efetivos, acionistas ou não da Companhia, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de acionistas para um mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 1 (um) deverá ser conselheiro independente, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral e, caso eleito, poderá completar o prazo de gestão do conselheiro substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para eleger os substitutos.

Parágrafo Quarto - Além dos membros efetivos indicados no caput, será facultado aos acionistas eleger até 8 (oito) membros observadores para o Conselho de Administração, os quais não terão direito a voto.

Parágrafo Quinto - Os membros observadores serão eleitos pela assembleia geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração, por meio de indicação dos próprios conselheiros eleitos, devendo assinar termos de posse específicos, nos termos da Lei das S.A. Em caso de vacância, o substituto deverá ser eleito por nova deliberação da assembleia geral, sendo vedada sua nomeação pelo próprio Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto - Ressalvada a ausência de direito de voto, caso em que os membros observadores não poderão ser responsabilizados por atos ou decisões tomadas no âmbito das reuniões do Conselho de Administração, os membros observadores terão os mesmos direitos de participação nas reuniões e acesso às informações da Companhia atribuídos aos conselheiros efetivos, estando igualmente sujeitos aos deveres legais de diligência, lealdade e sigilo, nos termos da legislação

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

aplicável e deste Estatuto Social.

Parágrafo Sétimo - Os membros observadores não serão computados para fins de verificação de quórum de instalação ou de deliberação das reuniões do Conselho de Administração, mas deverão ser convocados para todas as suas reuniões, com igual antecedência e acesso aos materiais que forem disponibilizados aos demais membros.

ARTIGO 20º - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente eleito pela maioria dos membros do Conselho, escolhido entre os membros efetivos.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e exercer outras atribuições e funções especificadas ou atribuídas pelo regimento interno do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, os demais conselheiros em exercício presentes elegerão entre eles um para presidir a reunião.

ARTIGO 21º - Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral efetiva dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias:

- a) eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- b) aprovar, previamente à celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas a eles coligadas, sejam por eles controladas direta ou indiretamente, ou estejam sob controle comum, observado o disposto em Política de Transação com Partes Relacionadas, quando aprovada, conforme o caso;
- c) aprovar qualquer investimento, despesa e/ou obrigações pela Companhia, e/ou suas subsidiárias, incluindo, mas

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

não se limitando, a contratação de empréstimos, financiamentos, a alienação de ativos, a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, em montante superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um período de 12 meses);

- d) deliberar sobre as emissões de bônus de subscrição, sem prejuízo da competência concorrente da assembleia geral de acionistas;
- e) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre aspectos e atos administrativos que julgar de interesse da Companhia;
- f) manifestar-se sobre as os relatórios da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia;
- g) aprovar o orçamento anual, plurianual, e o plano de negócios da Companhia, incluindo suas subsidiárias;
- h) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) declarar dividendos, inclusive em bens, ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso ou em reservas de lucros existentes;
- j) aprovar e alterar as políticas e código de conduta da Companhia, conforme exigidos pela regulamentação aplicável;
- k) aprovar e alterar o plano geral de remuneração para os empregados ou o Plano de Negócios da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- l) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração, bem como estabelecer seus regimentos internos de

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

funcionamento;

- m) escolher os auditores independentes da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- n) aprovar a concessão de garantias reais ou fidejussórias em favor de terceiros,
- o) aprovar a concessão de garantias reais ou fidejussórias em favor de sociedades coligadas ou nas quais a Companhia detenha participações acionárias, reais e/ou fidejussórias, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- p) celebrar, alterar ou rescindir de acordos escritos ou verbais relacionados a "hedge", envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias;
- q) definir estratégias a serem utilizadas para fins de interações e negociações relevantes com autoridades governamentais aplicáveis envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias;
- r) aprovar decisões relacionadas à contratação, renovação, alteração ou rescisão de apólices de seguros envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias, bem como relacionada a ações para mitigações de riscos relacionados a tais seguros, com exceção dos obrigatórios previstos nos contratos firmados pela Companhia e suas subsidiárias;
- s) implementar operações que alterem a tributação da Companhia e/ou de suas subsidiárias e suas respectivas atividades e resultados, ou quaisquer outras mudanças na estrutura tributária da Companhia e/ou de suas subsidiárias, incluindo a entrada em programas de renegociação ou parcelamento de tributos;
- t) autorizar a aquisição, alienação ou oneração participação da Companhia ou de suas subsidiárias em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

sua participação ou saída de consórcio e parcerias, celebração ou modificação de acordos de associação e/ou acordos de acionistas e a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, incluindo o aumento de capital e aumento de participação em sociedades já investidas pela Companhia;

- u) elaborar o planejamento do processo sucessório dos conselheiros, do Diretor Presidente e dos demais membros da Diretoria;
- v) deliberar sobre o aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, com emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações;
- w) deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações e/ou quaisquer outros valores mobiliários não conversíveis em ações, pela Companhia e/ou suas subsidiárias;
- x) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, bem como a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria, observada a legislação e regulamentação aplicáveis;
- y) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas, sem direito de preferência para os acionistas;
- z) deliberar sobre qualquer decisão ou ato da Companhia e/ou de suas subsidiárias que possa ter consequências relevantes regulatórias ou que seja relacionado ao

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

cumprimento das Leis Anticorrupção, Leis Contra Lavagem de Dinheiro, Programa de Compliance Ambiental ou do Programa de Compliance;

- aa)** alterar os estatutos sociais ou contratos sociais das subsidiárias da Companhia;
- bb)** Qualquer investigação, divulgação ou defesa relativa a alegações relacionadas a corrupção, lavagem de dinheiro, compliance ou aspectos regulatórios envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias;
- cc)** Assuntos envolvendo conflitos de interesse / operações com partes relacionadas da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- dd)** quaisquer incorporações, incorporações de ações, cisões (totais ou parciais) e outras operações ou reestruturações societárias envolvendo as subsidiárias da Companhia;
- ee)** Abertura de capital de subsidiárias da Companhia ou quaisquer dos seus segmentos.

ARTIGO 22º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, 10 (dez) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia, observado ainda os termos do regimento interno do Conselho de Administração. As reuniões poderão ser realizadas por telefone ou vídeo conferência, e as reuniões que tiverem a presença de todos os conselheiros efetivos serão consideradas regulares mesmo sem a prévia convocação. Para a realização da reunião, o Presidente do Conselho de Administração deve garantir que os conselheiros e observadores (caso aplicável) recebam os materiais pertinentes preferencialmente junto com a convocação realizada. A documentação deve ser clara e em quantidade adequada, estando o responsável à disposição para esclarecer os assuntos que serão o objeto de deliberação.

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração poderão instalar-se com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas sempre pela maioria de votos de seus membros presentes.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo empate nas votações, será convocada nova Reunião do Conselho de Administração para discussão e deliberação de referida ordem do dia. Caso haja novo empate na deliberação da matéria em questão, a matéria será considerada como reprovada.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - O Conselho de Administração poderá convidar, em suas reuniões, outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

ARTIGO 23° - O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, podendo exercer funções técnicas ou de assessoramento dos administradores.

DIRETORIA

ARTIGO 24° - A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 04 (quatro) diretores estatutários, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. O acúmulo de mais de um cargo deve ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Operações e Engenharia e Diretor de Relação com Investidores.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração,

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

que nomeará imediatamente um substituto, pelo tempo restante do mandato, ou deliberará que o titular de outra diretoria possa acumular as funções do cargo vago.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas por outro membro da Diretoria indicado por escrito pelo Diretor Presidente, ou em sua ausência, indicado pela maioria dos Diretores em reunião da Diretoria, que cumulará suas atribuições com as do Diretor substituído.

ARTIGO 25° - A Diretoria Executiva terá todos os poderes e atribuições que a Lei das S.A. lhe confere, observado o disposto neste Estatuto Social.

ARTIGO 26° - Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeito ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei, neste Estatuto Social e nas suas políticas da Companhia, quando aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente: (a) exercer a direção geral dos negócios, zelando pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria; (b) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, nas suas respectivas funções, atribuindo a qualquer diretor atividades especiais; (c) assegurar a satisfação dos clientes como base para o sucesso do negócio, através da qualidade do serviço prestado; (d) promover a formação e a consolidação de imagem de empresa competente, transparente e com responsabilidade social e ambiental; (e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e representar a Diretoria perante o Conselho de Administração; (f) liderar, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia; e (g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro: (a) práticas de atos que busquem viabilizar o

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

financiamento das atividades da Companhia; (b) execução e supervisão da gestão financeira e das políticas contábeis e fiscais, incluindo através da gestão contábil, fiscal e financeira, com a emissão de relatórios periódicos; (c) definição de diretrizes financeiras e fornecimento de suporte e serviços sobre as seguintes áreas, mas não limitadas a elas, recursos humanos, suprimentos e outras contratações; (d) promoção de treinamento e desenvolvimento dos funcionários; (e) assegurar boas práticas de gestão de saúde, meio ambiente e segurança; (f) realização de operações financeiras de um modo geral, observadas as alçadas de aprovação do Conselho de Administração, incluindo realizar aplicações no mercado financeiro e de capital e cessões de crédito, definindo todos os seus termos e condições; (g) sugestão ao Conselho de Administração e à Assembleia de Acionistas das condições de emissão de instrumentos de dívida; (h) elaboração e revisão das demonstrações financeiras anuais e trimestrais e o relatório da administração da Companhia; (i) contratação de terceiros para realização de cobrança e recuperação de receitas; (j) aprovação do início de ações judiciais e arbitragem e acordos relacionados para encerramento de disputas; e (k) contribuição com a Diretoria na definição de estratégia corporativa.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor de Operações e Engenharia: (a) execução os planos de negócios da Companhia; (b) orientação e acompanhamento da elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas; (c) organização e supervisão do relacionamento comercial com o consumidor final e gerir a venda dos serviços prestados no segmento de atuação da Companhia e demais serviços correlatos; (d) assegurar o planejamento e a execução das obras de investimentos do segmento de atuação da Companhia, bem como projetos e obras de conservação e melhoria; (e) contratar, coordenar e administrar os contratos com terceiros prestadores de serviços de engenharia, conservação, manutenção e automação; (f) assegurar, no âmbito de sua equipe, a prática dos preceitos relativos à segurança do trabalho, qualidade, meio ambiente e compliance; e (g) administrar o respectivo orçamento de custos e investimentos, buscando a redução de custos, a melhoria contínua e a ampliação da produtividade.

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor de Relação com Investidores: (a) coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre a Companhia e os acionistas (e seus representantes) e os demais agentes que atuam no mercado de capitais integrando a comunidade financeira nacional ou internacional; (b) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado informações relevantes relativas à Companhia e seus negócios, na forma exigida em lei e regulamentação (c) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia; (d) representar a Companhia perante a acionistas, investidores, a CVM, a B3 e outros órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de valores mobiliários em que os valores mobiliários de emissão da Companhia forem admitidos à negociação; e (e) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 27º - A Companhia será representada por (a) quaisquer 02 (dois) Diretores, em conjunto, (b) por um Diretor em conjunto com um Procurador, sendo que os instrumentos de outorga de procuração deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) deles necessariamente o Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor, isoladamente, ou 1 (um) procurador em conjunto, na prática dos seguintes atos:

- (i) representação para a prática de atos rotineiros perante quaisquer órgãos, agências, entidades, autarquias e repartições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, órgãos ambientais, entidades de classes e sindicatos, juntas comerciais, registro público de empresas mercantis, cartórios de registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e todas e quaisquer seções, divisões e departamentos relacionados, incluindo para fins judiciais;

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

- (ii) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;
- (iii) assinatura de documentos inseridos no contexto de licitações;
- (iv) representação da Companhia nas assembleias e reuniões de sócios e quotistas nas sociedades e entidades nas quais a Companhia detenha participação; e
- (v) atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá ser representada perante quaisquer instituições financeiras públicas e/ou privadas, podendo movimentar contas bancárias, realizar aplicações financeiras, quaisquer operações bancárias e outros atos relacionados às contas bancárias, desde que obtidas as aprovações aplicáveis nos termos deste Estatuto, quando for o caso, por: (i) 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Administrativo Financeiro; ou (ii) 2 (dois) procuradores atuando em conjunto.

Parágrafo Terceiro - O Diretor de Relações com Investidores ou 1 (um) procurador, isoladamente, poderá representar a Companhia perante a CVM, a B3, instituições financeiras prestadoras de serviços de escrituração da Companhia e outras entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação.

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou funcionários, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social.

Parágrafo Quinto - Excepcionalmente poderão ser outorgadas procurações envolvendo financiamento tomado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES pela Companhia ou por empresas nas quais possua participação direta ou indireta, os quais poderão ser de prazo superior a 01 (um)

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

ano, prever o substabelecimento, a outorga recíproca de poderes, inclusive "ad judicium" para o foro em geral e das procurações para fins judiciais, as quais poderão ser por período de validade indeterminado.

ARTIGO 28° - Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS,
LUCROS E DIVIDENDOS

ARTIGO 29° - O exercício social da Companhia começará em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação em vigor, em conformidade com as normas aplicáveis.

Parágrafo Único - A administração pode levantar, também, demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais, ou em períodos menores, observadas as normas aplicáveis.

ARTIGO 30° - Do resultado do exercício, antes de qualquer destinação, devem ser deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento dos tributos sobre o lucro.

ARTIGO 31° - Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de empregados e de administradores no resultado.

ARTIGO 32° - Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos nos Artigos 30 e 31 acima.

ARTIGO 33° - A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observadas as seguintes regras:

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

- a) 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, para a constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente da perda julgada provável;
- c) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;
- d) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- e) do saldo remanescente parcela correspondente a 30% (trinta por cento) será distribuída como dividendo mínimo obrigatório, destinados a todos os titulares de ações, indistintamente;
- f) parcela correspondente a até 70% (setenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos dos itens (a) a (e) acima pode ser alocada para a formação da reserva de lucros estatutária denominada Reserva Especial, que deverá observar o limite do capital social, conforme previsto no Parágrafo Primeiro abaixo, que tem por fim reforçar o capital de giro da Companhia e financiar a manutenção, expansão e desenvolvimento de novos projetos e das demais atividades que compõem o objeto social da Companhia e/ou de suas controladas, incluindo por meio de subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos;
- g) parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- h) o lucro remanescente, se houver, deve ser distribuído

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

aos acionistas como dividendo adicional, destinados a todos os titulares de ações, indistintamente.

Parágrafo Primeiro - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o valor do capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, bonificação de ações ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Segundo - A Companhia tem a faculdade de não constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante registrado na reserva de capital, seja superior ao montante equivalente a 30% (trinta por cento) da cifra do capital social.

Parágrafo Terceiro - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo obrigatório previsto neste Artigo 33 no exercício social em que os administradores informarem, pormenorizadamente, à Assembleia Geral Ordinária, não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação.

ARTIGO 34º - A Companhia, mediante proposta da Diretoria e deliberação do Conselho de Administração, poderá: (i) levantar demonstrações financeiras intermediárias semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos intercalares ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso apurado nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio à conta de reservas de lucros existentes nas últimas

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

demonstrações financeiras anuais ou intermediárias semestrais, trimestrais ou em períodos menores. Os dividendos e os juros sobre o capital próprio distribuídos nos termos deste Artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório, sendo que, no caso dos juros sobre o capital próprio, somente poderá ser imputado o montante líquido do imposto de renda na fonte.

Parágrafo Único - A declaração de dividendo ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias levantadas em período inferior ao semestral, está limitada, em cada semestre, ao valor da reserva de capital da Companhia.

**CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

ARTIGO 35° - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

**CAPÍTULO VII
CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 36° - O Conselho Fiscal tem funcionamento não permanente e somente se instalará a pedido de acionistas na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, acionistas ou não, residentes no País, eleitos em Assembleia Geral, facultada a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes previstos nos artigos 163 a 165 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro - A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Artigo 40 deste

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Estatuto.

**CAPÍTULO VIII
ARBITRAGEM**

ARTIGO 37° - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Comércio Internacional ("ICC"), em vigor a partir da data em que o requerimento de arbitragem for apresentado ("Regulamento ICC"), qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. A sede da arbitragem será na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, mas todas as audiências deverão ocorrer em São Paulo, Brasil. A arbitragem seguirá as regras indicadas a seguir:

- (i) Idioma. O processo de arbitragem será conduzido em inglês, sendo certo que as Partes serão autorizadas a apresentar documentos em português ou em inglês e nenhuma tradução de tais documentos será necessária;
- (ii) Composição da Câmara de Arbitragem. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, a serem nomeados de acordo com o Regulamento ICC. Cada lado - reclamante(s) e requerido(s) - designará um árbitro, nos termos do Regulamento ICC. Os árbitros nomeados pelas Partes nomearão conjuntamente o terceiro árbitro, que presidirá ao tribunal arbitral, desde que antes de tal nomeação, os árbitros forneçam às Partes uma lista de candidatos para o terceiro árbitro, e as Partes possam vetar qualquer candidato da lista de boa-fé sem justa causa, mas não vetando todos os candidatos da lista. Se alguma das Partes não nomear um árbitro e/ou os árbitros indicados pelas Partes não nomearem o presidente dentro

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

do prazo prescrito no Regulamento ICC, a ICC fará essa nomeação. Se houver mais de 2 (duas) partes do procedimento arbitral, os múltiplos reclamantes e/ou múltiplos requeridos deverão nomear seus respectivos árbitros. Na ausência de tal nomeação conjunta por uma das partes, a ICC designará todos os 3 (três) árbitros de acordo com Regulamento ICC, sendo um deles para atuar como presidente;

- (iii) Decisão Vinculativa. Qualquer prazo para a emissão da decisão pode ser prorrogado pelo tribunal arbitral, se houver uma razão justificável. A decisão do painel de arbitragem tomada pela maioria dos árbitros será definitiva, vinculará as Partes e será exequível nos termos da Lei aplicável;
- (iv) Honorários e Despesas. Os honorários e despesas relativas aos árbitros, especialistas nomeados pelos árbitros e as despesas administrativas da ICC que sejam incorridas no curso do procedimento arbitral serão pagas de acordo com as Regulamento ICC. A sentença arbitral final deverá prever a obrigação da(s) parte(s) vencida(s) de reembolsar a(s) parte(s) vencedora(s) por tais honorários e despesas, bem como os custos das partes vencedoras e despesas com advogados e especialistas. proporcionalmente às perdas, exceto advogados que não sejam brasileiros contratados para representar as Partes; e
- (v) Medidas Urgentes. Antes da constituição do painel de arbitragem, as Partes podem requerer à autoridade judiciária competente medidas urgentes que necessitem de tutelas de urgência, emergenciais, provisórias ou cautelares ("Medidas de Urgência"), que poderão ser ajuizadas tanto nas cortes da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, ou na Cidade de Nova York, Estados Unidos da América. O painel de arbitragem pode, após a instituição da arbitragem, logo que o caso tenha sido apresentado ao painel de arbitragem e a pedido de qualquer parte no procedimento de arbitragem, ordenar qualquer Medida de Urgência que considere adequada e

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

rever qualquer medida urgente determinada por uma autoridade competente antes da instituição da arbitragem. O pedido a uma autoridade judicial para tais Medidas de Urgência antes de o caso ser submetido ao painel de arbitragem ou o pedido a uma autoridade judicial para a execução de medidas ordenadas pelo painel de arbitragem não deve ser considerado uma violação ou uma renúncia à arbitragem acordo e não afetará os poderes relevantes reservados ao painel de arbitragem, incluindo os poderes de revisão da ordem judicial emitida por uma autoridade judicial antes da instituição da arbitragem.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 38° - Serão aplicáveis aos casos omissos as disposições da Lei das S.A., bem como de outras normas legais e regulamentares cabíveis.

Mesa:

Ricardo Kassardjian
Presidente

Paulo André Gil Boschiero
Secretário

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

(ENGLISH VERSION - FOR REFERENCE ONLY)

ANNEX I**BYLAWS****CONASA INFRAESTRUTURA S.A.****CHAPTER I****NAME, PURPOSE, HEADQUARTERS AND TERM**

ARTICLE 1 - **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.** (The "Company") is a company by shares, which shall be governed by these Bylaws and by the legal provisions applicable to it, in particular Law No. 6,404, from December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law").

ARTICLE 2 - The Company's corporate object corresponds to: **a)** Participating as a shareholder, partner or quota holder, in companies, business corporation or non-business corporation; **b)** Performing investments in business, enterprises and companies, focused on infrastructure; **c)** Providing civil engineering and construction services in general, in own or third-party work, by contract or administration; **d)** Providing advisory, consulting, and administration services related to the business indicated in item "i" above; **e)** Providing any service and/or the marketing of products and equipment related to its main activities, including import and export; and **f)** Leasing machinery, equipment and vehicles.

ARTICLE 3 - The Company has its headquarters and legal base in the city of Londrina, state of Paraná, and may open, transfer, and close branches, offices, representations, warehouses, and any other establishments in Brazil or abroad, upon resolution of the Executive Board.

ARTICLE 4 - The Company has an indefinite duration.

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

**CHAPTER II
CAPITAL AND SHARES**

ARTICLE 5 The share capital, fully subscribed and paid up, is R\$ 1,081,946,158.96 (one billion, eighty-one million, nine hundred and forty-six thousand, one hundred and fifty-eight reais and ninety-six cents), divided into 444,120,929 (four hundred and forty-four million, one hundred and twenty thousand, nine hundred and twenty-nine) ordinary, nominative shares, without par value.

Paragraph One - Each common share shall be entitled to one vote in the resolutions of the Shareholders' General Meeting.

Paragraph Two - By resolution of the Shareholders' Meeting, new classes of shares may be created.

Paragraph Three - Subject to the provisions of Paragraph Five, below, the Company's shares are book-entry shares, held in deposit accounts, in a depository institution, in the name of their holders, without issuance of certificates.

Paragraph Four - The creation or issuance of beneficiary shares by the Company is prohibited.

Paragraph Five - The institution providing the services of record keeping of shares may charge the shareholders the cost of transferring the ownership of the shares, as provided for in article 35, paragraph 3 of the Brazilian Corporation Law, in compliance with the rules established by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM").

Paragraph Six - The amount of reimbursement due to dissident shareholders who exercise the right of withdrawal in the cases provided for in the Brazilian Corporation Law is determined by dividing (i) the economic value, determined by appraisal by a specialized company pursuant to Article 45 of the Brazilian Corporation Law; or (ii) the shareholders' equity, as determined in the latest individual financial statements approved by the Shareholders' Meeting, by the total number of shares issued by the Company, whichever is lower.

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

ARTICLE 6 - The Company is authorized to increase its share capital, regardless of any Bylaws amendment, by resolution of the Board of Directors, up to the limit of 160,000,000 (one hundred sixty million) new common, registered, book-entry shares with no par value, in addition to the shares already issued pursuant to Article 5 of these Bylaws.

Paragraph One - When resolving on the issuance of new shares, the Board of Directors shall determine whether the increase shall occur by public or private subscription and the payment terms, subject to the parameters established by the shareholders upon approval of the creation of the authorized capital. Without prejudice to the foregoing, new shares shall be issued at the price of R\$4.32 (four reais and thirty-two centavos) per share, except if (i) otherwise authorized by the general meeting, or (ii) upon conversion of debentures and/or subscription warrants, pursuant to §2 below, in which case the conversion shall follow the terms of the relevant instruments.

Paragraph Two - The Company may, within the limit of the authorized capital, and without prejudice to the competence of the general meeting, by resolution of the Board of Directors: (i) issue debentures convertible into shares; (ii) issue subscription warrants; and (iii) grant options to purchase or subscribe for the Company's shares in favor of managers, employees or service providers individuals of the Company or companies controlled by the Company, directly or indirectly, in accordance with the plan approved by the Shareholders' Meeting.

Paragraph Three - The issuance of new shares, simple debentures convertible into shares or subscription bonuses, whose placement is made through sale on the stock exchange, public subscription or exchange for shares in a public tender offer, pursuant to articles 257 to 263 of the Brazilian Corporation Law, may take place without the shareholder being granted the right of first refusal in the subscription or, if such right is granted, with a reduction in the minimum period provided for its exercise.

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Paragraph Four - The capital can be increased through the subscription of new common, or the capitalization of profits or reserves with or without the issuance of new shares.

Paragraph Five - The Company may, by resolution of the Board of Directors, acquire its own shares, to be held in treasury and subsequent cancellation or disposal, subject to the conditions and requirements expressed in article 30 of the Brazilian Corporation Law and applicable regulatory provisions.

ARTICLE 7 - Except for the provisions of Paragraph Three of Article 6 or in the case of waivers by shareholders, shareholders shall have the right of preference in the subscription of new shares, debentures convertible into shares and subscription warrants issued in the Company's capital increases, in proportion to the number of shares they own. This right of preference, if any, will also apply to the subscription of any securities that may be issued by the Company.

Paragraph One - Shareholders shall observe the period of thirty (30) days to exercise the right of preference in the Company's capital increases, where applicable.

Paragraph Two - The shareholder shall have no preemptive rights: (i) in the conversion of convertible debentures into shares; (ii) in the conversion of subscription warrants into shares; and (iii) in the grant and exercise of a call option or subscription of the Company's shares.

CHAPTER III**SHAREHOLDERS' GENERAL MEETINGS**

ARTICLE 8 - The General Meeting shall meet, ordinarily, in the first four (04) months following the end of the fiscal year to examine, discuss and vote on the matters provided for in Article 132 of the Brazilian Corporate Law and, extraordinarily, whenever the corporate interests require or when the provisions of these Statutes or applicable legislation require resolution of shareholders.

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Sole Paragraph - The General Meeting may be held in a partial or exclusively digital manner, in accordance with the Brazilian Corporate Law and the applicable regulations.

ARTICLE 9 - The convening of the General Meeting shall be made by the Chairman of the Board of Directors, or, in the cases provided for in the Brazilian Law, by shareholders or the Audit Committee, if installed, in accordance with the form and deadlines established in the applicable legislation.

Sole Paragraph - Except for the exceptions provided for by applicable law and regulations, the General Meeting shall be installed, at the first call, with the presence of shareholders holding shares representing at least 1/4 (one quarter) of the voting capital and, in the second call, with the presence of shareholders holding any number of shares entitled to voting.

ARTICLE 10 - To take part and vote at the Company's General Meetings, shareholders must, in advance requested in announcements of convocation, present: (i) proof issued by the depository institution of the book-entry shares of its depository institution of the shares in custody, as applicable, issued no later than three (3) days in advance of the date of the General Meeting; and (ii) a mandate instrument or documents proving the powers of the shareholder's legal representative; the shareholder or his/her legal representative must attend the General Meeting with documents proving his/her identity.

Sole Paragraph - Shareholder power of attorney may not be valid for more than one (1) year.

ARTICLE 11 - The General Meetings shall be chaired by the Chairman of the Board of Directors, or alternatively, by another Director, Director or shareholder appointed in writing by the Chairman of the Board of Directors, or, in the absence of this appointment, by the person chosen by a majority vote of the shareholders present, and the chairman of the board shall appoint the secretary, who may or may not be a shareholder.

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

ARTICLE 12 - The General Meeting, except as provided for by the law and in the applicable regulations, shall act by a majority of votes of those validly delivered, not computing abstentions.

ARTICLE 13 - The minutes of the General Meeting may be drawn up in the Minutes Book of the Company's General Meetings, in the form of a summary of the events that occurred, including dissent and protests, and contain only the transcription of the resolutions taken, being authorized their publication with omission of the signatures of the shareholders.

ARTICLE 14 - The General Meeting shall be responsible, without prejudice to the other duties provided for in these Bylaws and in the applicable legislation and regulations:

- (i) take the accounts of the administrators and examine, discuss and vote on the financial statements;
- (ii) resolve on the allocation of profits for the financial year, including changes to the dividend distribution policy of the Company or its subsidiaries;
- (iii) reform the Bylaws;
- (iv) elect or dismiss the members of the Board of Directors and the Audit Committee, when applicable;
- (v) fix the overall annual remuneration of directors and the Audit Committee, when installed;
- (vi) suspend the exercise of shareholder rights in the cases provided for in applicable law;
- (vii) resolve on the valuation of assets with which the shareholder competes for the formation of the capital;
- (viii) resolve on transformation, merger, incorporation, incorporation of shares and division of the Company;
- (ix) resolve on the dissolution, liquidation and termination

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

of the Company;

- (x) elect and dismiss liquidators and judge their accounts;
- (xi) authorize the directors to confess bankruptcy and seek judicial or extrajudicial recovery from the Company;
- (xii) increase in the Company's capital in an amount greater than the limit of the authorized capital established in these Bylaws in kind or assets or rights;
- (xiii) reduce the Company's share capital;
- (xiv) discharge or amortize of shares issued by the Company;
- (xv) hold a public offering of shares;
- (xvi) resolve on the waiver of the public offer for the acquisition of shares as a requirement for the Company's exit from the Novo Mercado, in accordance with the provisions of the Novo Mercado Regulations;
- (xvii) creation and modification of stock-based compensation plans;
- (xviii) the cancellation of the Company's publicly held Company registration.

Sole Paragraph - The resolution referred to in item "xv" of this Article shall be taken by the majority of the votes of the shareholders holding the outstanding shares present at the meeting, not computing the blank votes. The General Meeting that deliberates on the matter referred to in the item "xv" of this Article shall be installed, at first call, with the presence of shareholders representing, at least, 2/3 (two thirds) of the total shares in circulation and, in a second call, with any number of shareholders holding the shares in circulation.

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

**CHAPTER IV
THE ADMINISTRATION**

ARTICLE 15 - The Company shall be administered by a Board of Directors and an Executive Board, which shall have the duties conferred by these Bylaws, by the Brazilian Corporate Law and the applicable regulations.

Paragraph One - The positions of Chairman of the Board of Directors and Chief Executive Officer or the main Executive Officer the Company, may not be accumulated by the same person, except in the circumstances provided for in applicable regulations.

Paragraph Two - The administrators will be invested in their positions by signing an instrument of investiture in the book of Minutes of the Meetings of the Board of Directors or in the book of Minutes of the Meetings of the Executive Board, as the case may be, which must include their subjection to the statutory arbitration clause provided for in Article 37 of this Bylaws.

ARTICLE 16 - The General Meeting shall fix the total amount of the remuneration of the directors, and the Board of Directors shall decide on the distribution of this remuneration among the members of the Board of Directors and the Executive Board and the distribution between fixed installment and variable installment.

ARTICLE 17 - Only a natural person may be elected as a member of the administrative bodies.

ARTICLE 18 - Any person who is ineligible for public office under special law, or who has been convicted of bankruptcy, malfeasance, bribery, extortion, embezzlement, crimes against the economy, public trust or property, or any criminal offence that prohibits, even temporarily, access to public office, is ineligible for management positions at the Company.

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Sole Paragraph - A person sentenced to suspension or temporary disqualification by the CVM is also ineligible for management positions.

BOARD OF DIRECTORS

ARTICLE 19 - The Board of Directors shall be composed by 7 (seven) effective members, shareholders or not of the Company, elected and removed by the Shareholders' General Meeting for a unified term of office of two (2) years, admitted to re-election.

Paragraph One - Of the members of the Board of Directors, at least, 1 (one) must be independent director, with the characterization of those appointed to the Board of Directors as independent directors be resolved at the General Meeting that elects them.

Paragraph Two - In the event of vacancy in any of the positions on the Board, the replacement will be appointed by the remaining directors and will serve until the first general meeting and, if elected, may complete the term of office of the substituted director.

Paragraph Three - In the event of a vacancy in any of the positions on the Board, the Board of Directors must appoint the substitute, who will complete the term of office of the replaced director.

Paragraph Four - In addition to the regular members mentioned in the caput, shareholders shall be allowed to elect up to eight (8) observer members to the Board of Directors, who shall not have voting rights.

Paragraph Five - The observer members shall be elected by the General Meeting of shareholders or by the Board of Directors, by means of nomination by the elected directors themselves, and must sign specific terms of office, pursuant to the Brazilian Corporations Law. In case of vacancy, the substitute shall be elected by a new resolution of the General Meeting,

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

and their appointment by the Board of Directors itself shall be prohibited.

Paragraph Six - -Except for the absence of voting rights, as a result of which observer members shall not be held liable solely by reason of acts or decisions taken within the scope of the Board of Directors' meetings, the observer members shall have the same rights to participate in meetings and to access the Company's information as the effective directors, and shall also be subject to the legal duties of diligence, loyalty and confidentiality, in accordance with the applicable law and these Bylaws.

Paragraph Seven - The observer members shall not be counted for purposes of verifying the quorum for installation or deliberation of meetings of the Board of Directors, but shall be called to all such meetings, with the same advance notice and access to the materials made available to the other members.

ARTICLE 20 - The Board of Directors shall have 1 (one) Chairman elected by the majority of the Board members, chosen from among the sitting members.

Paragraph One - It is incumbent upon the Chairman of the Board of Directors Management convene, install, and chair the General Meetings, convene and chair the meetings of the Board of Directors and perform other duties and functions specified or assigned by the bylaws of the Board of Directors.

Paragraph Two - In the absence or impediment of the Chairman, the other acting directors present will elect one of them to chair over the meeting.

ARTICLE 21 - The Board of Directors shall be required to give the effective general orientation of the Company's business, and must give a ruling on the following matters:

a) elect or dismiss the members of the Executive Board,

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

setting their duties, in accordance with the provisions of these Bylaws;

- b) approve, prior to the execution, contracts between the Company and any of its shareholders or companies affiliated with them, whether directly or indirectly controlled by them, or under common control, subject to the provisions of the Related Party Transaction Policy, when approved, as the case may be;
- c) approve any investment, expense, and/or obligation by the Company and/or its subsidiaries, including, but not limited to, contracting loans, financing, disposing of assets, and creating encumbrances on the Company's permanent assets in an amount exceeding R\$ 5,000,000.00 (five million reais), in a single transaction or in a series of related transactions carried out over a period of 12 months);
- d) resolve on subscription bonus issues, without impacting on the concurrent competence of the general meeting of shareholders;
- e) oversee the management of the Executive Board, examine, at any time, the Company's books and papers, request information on administrative aspects and acts that it deems of interest to the Company;
- f) to opine on the management reports, the Board of Officers' accounts and the financial statements of the Company;
- g) approve the annual and multi-annual budget, and the business plan of the Company, including its subsidiaries;
- h) submit to the Annual General Meeting a proposal for the allocation of net income for the year;
- i) declare dividends, including on assets, or interest on equity based on net income for the current year or on

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

existing profit reserves;

- j) approve and amend the Company's policies and code of conduct, as required by applicable regulations;
- k) approve and amend the general compensation plan for employees or the Business Plan of the Company and/or its subsidiaries;
- l) elect and dismiss, at any time, the members of the advisory committees of the Board of Directors, as well as establish their internal operating rules;
- m) choose the independent auditors of the Company and/or its subsidiaries;
- n) approve the granting of real or personal guarantees in favor of third parties,
- o) approve the granting of real or fiduciary guarantees in favor of affiliated companies or in which the Company holds shareholdings, real and/or fiduciary, whose individual value or in a series of related operations is greater than BRL 5,000,000.00 (five million reais;
- p) enter into, amend or rescind written or verbal agreements related to "hedging", involving the Company and/or its subsidiaries;
- q) define strategies to be used for the purpose of relevant interactions and negotiations with applicable government authorities involving the Company and/or its subsidiaries;
- r) approving decisions related to the contracting, renewal, alteration or termination of insurance policies involving the Company and/or its subsidiaries, as well as related to actions to mitigate risks related to such insurance, with the exception of the mandatory ones provided for in the contracts signed by the Company and its subsidiaries;

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

- s) implement operations that change the taxation of the Company and/or its subsidiaries and their respective activities and results, or any other changes in the tax structure of the Company and/or its subsidiaries, including entering into tax renegotiation or installment programs;
- t) authorize the acquisition, disposal or encumbrance of the Company's or its subsidiaries' interest in other companies, as a member or shareholder, as well as its participation in or withdrawal from consortiums and partnerships, execution or modification of association agreements and/or shareholders' agreements and the constitution of companies, in Brazil or abroad, by the Company, including the capital increase and increase of interest in companies already invested by the Company;
- u) prepare the planning of the succession process of the directors, the Chief Executive Officer and the other members of the Board of Officers;
- v) resolve on the capital increase, within the authorized capital limit, with the issuance of shares, debentures convertible into shares or subscription warrants or through the capitalization of profits or reserves, with or without the issuance of new shares;
- w) resolve on the issuance, for private placement or through public offering with restricted distribution efforts, of promissory notes and non-convertible debentures and/or any other non-convertible securities, by the Company and/or its subsidiaries;
- x) authorize the trading of the Company with its own shares and with financial instruments referenced to shares issued by the Company, as well as the sale and cancellation of treasury shares, subject to applicable legislation and regulations;
- y) resolve on the granting, within the authorized capital

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

limit, and in accordance with the plan approved by the General Meeting, of options to purchase or subscribe for shares to managers, employees, or service providers who are natural persons of the Company or its subsidiaries, without preemptive rights for shareholders;

- z)** resolve on any decision or act of the Company and/or its subsidiaries that may have relevant regulatory consequences or that are related to compliance with Anti-Corruption Laws, Anti-Money Laundering Laws, Environmental Compliance Program or the Compliance Program;
- aa)** amend the bylaws or articles of incorporation of the Company's subsidiaries;
- bb)** any investigation, disclosure or defense relating to allegations relating to corruption, money laundering, compliance or regulatory aspects involving the Company and/or its subsidiaries;
- cc)** Matters involving conflicts of interest/operations with related parties of the Company and/or its subsidiaries;
- dd)** any mergers, mergers of shares, spin-offs (total or partial) and other operations or corporate restructuring involving the Company's subsidiaries;
- ee)** Initial public offering of the Company's subsidiaries or any of its segments.

ARTICLE 22 - The Board of Directors shall meet ordinarily, 10 (ten) times per year, and, extraordinarily, whenever called by its Chairman, with at least 08 (eight) business days' prior notice. The respective agenda must be included in the call notice, in compliance with the terms of the internal regulations of the Board of Directors. Meetings may be held by telephone or video conference, and meetings attended by all sitting board members shall be considered valid even without prior notice. For the meeting to be held, the Chairman of the

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Board of Directors must ensure that the board members and observers (if applicable) receive the relevant materials, preferably along with the call notice. The documentation must be clear and sufficient, and the person responsible must be available to clarify the matters that will be the subject of deliberation.

Paragraph One - The meetings of the Board of Directors may be installed with the presence of the majority of its members, and its resolutions shall always be taken by the majority vote of its members present.

Paragraph Two - In the event of a tie in votes, a new Board of Directors Meeting will be called for discussion and resolution of said agenda. If there is a new tie in the deliberation of the matter in question, the matter will be considered as disapproved.

Paragraph Three - The resolutions of the Board of Directors shall be recorded in minutes drawn up in the Book of Minutes of Meetings of the Board of Directors.

Paragraph Four - The Board of Directors may invite, at its meetings, other participants, in order to provide clarifications of any nature, which, however, the right to vote.

ARTICLE 23 - The Board of Directors may create advisory committees, which shall act as auxiliary bodies, without deliberative powers, and may perform technical functions or as advised by the directors.

EXECUTIVE BOARD

ARTICLE 24 - The Executive Board will be constituted by, at least 3 (three) and, a maximum, 04 (four) statutory directors, shareholders or not, elected and dismissed by the Board of Directors, with a unified term of office of 01 (one) year, and may be reelected. The accumulation of more than one position must be approved by the Board of Directors.

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Paragraph One - The Executive Board is constituted by the following positions: Chief Executive Officer, Chief Financial Officer, Chief Operating and Engineering Officer, and Investor Relations Officer.

Paragraph Two - In the event of a vacancy in the position of any Executive Officer, a meeting of the Board of Directors will be called, which will immediately appoint a substitute, for the remaining time of the term, or decide that the holder of another executive office may accumulate the functions of the vacant position.

Paragraph Three - In cases of impediment or temporary absence of any Director, his duties will be performed by another member of the Executive Board appointed in writing by the Chief Executive Officer, or in his absence, appointed by the majority of the Officers at a meeting of the Executive Board, who will combine his duties with those of the Director substituted.

ARTICLE 25 - The Executive Board shall have all the powers and attributions conferred on it by the Brazilian Corporate Law, in accordance with the provisions of these Bylaws.

ARTICLE 26 - The Directors shall have full powers to manage and manage the Company's business, in accordance with their duties and subject to compliance with the requirements established by law, these Bylaws and their policies of the Company, when approved by the Board of Directors.

Paragraph One - It is incumbent upon the Chief Executive Officer: (a) to exercise the general direction of the business, ensuring the execution of the resolutions of the General Meeting, the Board of Directors and the Executive Board itself; (b) coordinate and guide the activity of all other Officers, in their respective functions, attributing special activities to any officer; (c) ensure customer satisfaction as the basis for business success, through the quality of the service provided; (d) promote the formation and consolidation of the image of a competent, transparent company with social and environmental responsibility; (e) call and chair over Executive Board meetings and represent the Executive Board before the

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Board of Directors; (f) lead, plan, coordinate, organize, supervise and manage the Company's business; and (g) exercise the other duties assigned to it by the Board of Directors.

Paragraph Two - It is incumbent upon the Financial Administrative Officer: (a) practices of acts that seek to make the financing of the Company's activities feasible; (b) execution and supervision of financial management and accounting and tax policies, including through accounting, tax and financial management, with the issuance of periodic reports; (c) setting financial guidelines and providing support and services in the following areas, but not limited to, human resources, supplies and other engagements; (d) promoting employee training and development; (e) ensure good health, environment and safety management practices; (f) conducting financial operations in general, subject to the Board of Directors' approval levels, including making investments in the financial and capital markets and credit assignments, defining all terms and conditions; (g) suggestion to the Board of Directors and the Shareholders' Meeting of the conditions for issuing debt instruments; (h) preparation and review of annual and quarterly financial statements and the Company management report; (i) contracting third parties to collect and recover revenues; (j) approving commencement of lawsuits and arbitration and related agreements for settlement of disputes; and (k) contribution with the Executive Board in defining the corporate strategy.

Paragraph Three - The Director of Operations and Engineering shall be responsible for: (a) execution of the Company's business plans; (b) guidance and follow-up on the preparation and implementation of norms, methods and operational routines, in accordance with the established goals; (c) organization and supervision of the commercial relationship with the final consumer and managing the sale of services provided in the Company's operating segment and other related services; (d) ensure the planning and execution of investment works in the segment in which the Company operates, as well as conservation and improvement projects and works; (e) hire, coordinate and manage contracts with third-party engineering, conservation, maintenance and automation service providers; (f) ensure,

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

within its team, the practice of precepts related to work safety, quality, environment and compliance; and (g) managing the respective cost and investment budget, seeking cost reduction, continuous improvement and increased productivity.

Paragraph Four - The Investor Relations Officer shall be responsible for: (a) coordinate and guide the relationship and communication between the Company and the shareholders (and their representatives) and other agents working in the capital market integrating the national or international financial community; (b) comply with the requirements established by the capital market legislation in force and disclose to the market the relevant information relating to the Company and its business, in the manner required by law and regulation (c) keep the Company's publicly-based company registration up -to-date ; (d) r present the Company to shareholders, investors, CVM, B3 and other control bodies and other institutions operating in the securities market in which the securities issued by the Company are admitted to trading; and (e) perform other functions determined by the Board of Directors Management and/or Chief Executive Officer.

ARTICLE 27 - The Company shall be represented by (a) any 02 (two) Officers, together, (b) by an Officer together with a proxy, and the instruments of power of attorney must be signed by 02 (two) 01 (one) of them necessarily the Chief Executive Officer.

Paragraph One - 1 (one) Officer may represent the Company, individually, or 1 (one) attorney together, in the practice of the following acts:

- (i) representation for the practice of routine acts before any organs, agencies, entities, municipalities and public offices federal, state, district and municipal, environmental agencies, class entities and trade unions, commercial boards, public registration of companies merchants, securities and document registry offices, civil registration of legal entities, Labor Justice, INSS, FGTS and its collecting banks, concessionaires or permitholders of public services and any and all

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

sections, divisions and related departments, including for judicial purposes;

- (ii) signature of correspondence on routine matters;
- (iii) signature of documents inserted in the context of tenders;
- (iv) representation of the Company at meetings and meetings of partners and quota holders in companies and entities in which the Company holds interest; and
- (v) acts of admission, suspension or dismissal of employees.

Paragraph Two. The Company may be represented before any public and/or private financial institutions, and may operate bank accounts, conduct financial investments, any banking operations and other acts related to bank accounts, provided that the applicable approvals are obtained under the terms of these Bylaws, when applicable., by: (i) 2 (two) Officers, one of which must be the Administrative and Financial Officer; or (ii) 2 (two) attorneys acting together.

Paragraph Three - The Investor Relations Officer or 1 (one) attorney, in isolation, may represent the Company before CVM, B3, financial institutions providing bookkeeping services of the Company and other organized market management entities in which the Company's securities are admitted to trading.

Paragraph Four - It is expressly prohibited, being invalid in relation to the Company, the acts performed by Directors, Attorneys or employees, in business outside the corporate purpose, including the provision of surety, endorsement, or any guarantees not related to the corporate purpose.

Paragraph Five - Exceptionally, powers of attorney may be granted involving financing taken from the National Bank for Economic and Social Development - BNDES by the Company or by companies in which it has direct or indirect participation, which may have a term of more than 01 (one) year, provide the delegation, the reciprocal granting of powers, including "ad

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

judicia" for the forum in general and powers of attorney for legal purposes, which may be by indefinite period of validity.

ARTICLE 28 - The directors shall remain in their positions until the possession of their respective successors.

CHAPTER V**FINANCIAL YEAR, FINANCIAL STATEMENTS, PROFITS AND DIVIDENDS**

ARTICLE 29 - The Company's fiscal year will begin on January 1 and end on December 31 of each year, an opportunity in which the financial statements provided for in the legislation in force will be prepared, in accordance with the applicable rules.

Sole Paragraph - Management may also withdraw interim, semi-annual, quarterly, or shorter financial statements, in compliance with the applicable rules.

ARTICLE 30 - From the income for the year, before any destination, accumulated losses and the provision for payment of taxes on profit must be deducted.

ARTICLE 31 - From the remaining balance of the result of the year, if any, any debentures, employees and administrators in the result must be deducted successively and in this order.

ARTICLE 32 - For the purposes of these Bylaws, the portion of the income for the year that remains after the legal adjustments and deductions provided for in Articles 30 and 31 above.

ARTICLE 33 - The management shall submit to the General Meeting a proposal for the allocation of net income for the year, subject to the following rules:

- a) 5% (five percent), before any other destination, for the constitution of legal reserve, until reaching 20% (twenty percent) of the capital;
- b) the portion of the remaining net profit for the financial

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

year may be allocated to the formation of a contingency reserve, with the purpose of offsetting, in a future financial year, the decrease in profit resulting from the loss deemed probable;

- c) portion of the net income for the year arising from government donations or grants for investments may be allocated to the reserve of tax incentives;
- d) portion of the contingency reserve constituted in previous years and corresponding to losses actually incurred or not materialized must be reversed;
- e) Of the remaining balance, a portion corresponding to thirty percent (30%) will be distributed as a minimum mandatory dividend, intended for all holders shares, without distinction;
- f) a portion corresponding to up to seventy percent (70%) of the adjusted net income pursuant to items (a) to (e) above may be allocated to the formation of the statutory profit reserve called Special Reserve, which shall comply with the capital limit, as provided for in Paragraph One below, which is intended to reinforce the Company's working capital and finance maintenance, expansion and development of new projects and other activities that make up the corporate purpose of the Company and/or its subsidiaries, including through the subscription of capital increases or the creation of new projects;
- g) part or all of the remaining balance may, at the proposal of management, be retained for the execution of the capital budget approved by the Shareholders' Meeting; and
- h) the remaining profit, if any, must be distributed to shareholders as an additional dividend destined for all holders of shares, without distinction.

Paragraph One - If the balance of the profit reserves exceeds the value of the capital, the General Meeting will resolve on

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

the application of the excess in the payment or increase of the capital, stock bonus or, even, in the distribution of additional dividends to shareholders.

Paragraph Two - The Company has the power not to constitute the legal reserve in the year in which the balance of this reserve, plus the amount recorded in the capital reserve, is greater than the amount equivalent to 30% (thirty percent) of the capital figure.

Paragraph Three - In the year in which the amount of the mandatory dividend, calculated pursuant to these Bylaws, exceeds the realized portion of the net income for the year, the General Meeting may, at the proposal of the management bodies, allocate the excess to the creation of a reserve of profits to be realized. The amounts recorded in the unrealized profit reserve, if not recognized only by permitted supervening, can be used for the mandatory dividend.

Paragraph Four - The General Meeting may not distribute the mandatory dividend provided for in this Article 33 in the fiscal year in which the directors inform, in detail, to the Ordinary General Meeting, which is not compatible with the financial activity of the Company. The Audit Committee, if in operation, shall give an opinion on this information.

ARTICLE 34 - The Company, upon proposal of the Executive Board and resolution of the Board of Directors, may: (i) prepare interim semiannual, quarterly or monthly financial statements, as well as declare interim dividends or interest on equity based on the net income for the current year calculated in these balance sheets; and (ii) declare interim dividends or interest on equity to the account of profit reserves existing in the last annual or interim financial statements in semi-annual, quarterly or in shorter periods. Dividends and interest on equity distributed pursuant to this Article may be imputed to the mandatory dividend, and, in the case of interest on equity, only the net amount of income tax at source may be imputed.

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

Sole Paragraph - The declaration of dividends or interest on equity based on the net income for the current year, calculated in interim financial statements prepared in a period shorter than the half-yearly period, is limited, in each semester, to the amount of the Company's capital reserve.

**CHAPTER VI
DISSOLUTION AND LIQUIDATION**

ARTICLE 35 - The Company will be dissolved and will go into liquidation in the cases provided for by law, with the General Meeting being responsible for establishing the method of liquidation and electing, in addition to the liquidator(s), the Audit Committee, which shall function during the liquidation period, setting their powers and remuneration.

**CHAPTER VII
AUDIT COMMITTEE**

ARTICLE 36 - The Audit Committee has a non-permanent function and will only be installed at the request of shareholders pursuant to the applicable legislation and regulations and will be composed of 03 (three) effective members, shareholders or not, residing in the Country, elected at the General Meeting, eligible for re-election.

Paragraph One - The Audit Committee will have the attributions and powers provided for in articles 163 to 165 of the Brazilian Corporate Law.

Paragraph Two - The Audit Committee will have the remuneration established by the General Meeting that elects them.

Paragraph Three - The investiture of the members of the Audit Committee, effective and substitutes, will be conditioned to the signature of the term of investiture that must contemplate their subjection to the statutory commitment clause provided for in Article 40 of these Bylaws.

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

**CHAPTER VIII
ARBITRATION**

ARTICLE 37 - The Company, its shareholders, directors, members of the Audit Committee, effective and alternates, if any, undertake to resolve, by means of arbitration, before the International Chamber of Commerce ("ICC"), in force as of the date on which the request for arbitration is filed ("ICC Rules"), any dispute that may arise between them, related to or arising from its status as issuer, shareholders, director, and members of the Audit Committee, in particular, arising from the provisions contained in Law No. 6,385/76, the Brazilian Corporation Law, these Bylaws, the rules issued by the National Monetary Council, the Central Bank of Brazil and the Brazilian Securities and Exchange Commission, as well as other rules applicable to the operation of the capital market in general. The seat of arbitration shall be in New York City, United States of America, but all hearings shall take place in São Paulo, Brazil. The arbitration shall follow the rules set forth below:

- (i) Language. The arbitration process will be conducted in English, provided that the Parties will be authorized to submit documents in Portuguese or English and no translation of such documents will be required;
- (ii) Composition of the Arbitration Chamber. The arbitral tribunal shall consist of three (3) arbitrators, to be appointed in accordance with the ICC Rules. Each side - claimant(s) and respondent(s) - will appoint an arbitrator in accordance with the ICC Rules. The arbitrators appointed by the Parties shall jointly appoint the third arbitrator, who shall Chair over the arbitral tribunal, provided that prior to such appointment, the arbitrators shall provide the Parties with a list of candidates for the third arbitrator, and the Parties may veto any candidate from the list in good faith without cause, but not by vetoing all candidates from the list. If any of the Parties fails to appoint an arbitrator and/or the arbitrators appointed by the Parties fail to appoint the Chair within the time limit

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

prescribed in the ICC Rules, the ICC shall make such appointment. If there are more than two (2) parties to the arbitral proceeding, the multiple claimants and/or multiple respondents shall appoint their respective arbitrators. In the absence of such joint appointment by one of the parties, ICC shall appoint all three (3) arbitrators in accordance with ICC Rules, one of whom shall act as chair;

- (iii) Binding Decision. Any deadline for issuing the award may be extended by the arbitral tribunal if there is justifiable reason. The decision of the arbitration panel made by the majority of the arbitrators will be final, binding on the Parties and will be enforceable under applicable Law;
- (iv) Fees and Expenses. Fees and expenses relating to arbitrators, experts appointed by the arbitrators and ICC administrative expenses that are incurred in the course of the arbitration proceedings will be paid in accordance with the ICC Rules. The final arbitral award shall provide for the obligation of the losing party(ies) to reimburse the winning party(ies) for such fees and expenses, as well as the winning parties' costs and expenses with lawyers and experts. proportionally to the losses, except for non-Brazilian lawyers hired to represent the Parties; and
- (v) Urgent Measures. Prior to the constitution of the arbitration panel, the Parties may request urgent measures from the competent judicial authority that require urgent, emergency, provisional or precautionary measures ("Urgent Measures"), which may be filed either in the courts of the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, or New York City, United States of America. The arbitration panel may, after the institution of arbitration, once the case has been referred to the arbitration panel and at the request of any party to the arbitration proceeding, order any Urgent Measures it deems appropriate and review any urgent action determined by a competent authority before the institution of

#26777448v2

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ - 08.837.556/0001-49

NIRE 41.3.0007576.0

arbitration. Application to a judicial authority for such Urgent Measures before the case is referred to the arbitration panel or application to a judicial authority for the enforcement of measures ordered by the arbitration panel shall not be considered a breach or waiver of the arbitration agreement. and will not affect the relevant powers reserved to the arbitration panel, including the powers to review the court order issued by a judicial authority prior to the institution of arbitration.

**CHAPTER X
FINAL PROVISIONS**

ARTICLE 38 - The provisions of the Brazilian Corporate Law, as well as other applicable legal and regulatory rules and the provisions of the Novo Mercado Regulations, shall apply to omitted cases.

#26777448v2

AGE 20251219 D4sign Estatuto pdf

Código do documento d6d4e1d1-ef3e-45e0-a422-58f63edce1c8



Assinaturas

Ricardo Kassardjian
ricardo@infraasset.com
Assinou

Ricardo Kassardjian

Paulo André Gil Boschiero
paulo.boschiero@conasa.com
Assinou

Paulo André Gil Boschiero

Eventos do documento

22 Jan 2026, 16:04:18Documento d6d4e1d1-ef3e-45e0-a422-58f63edce1c8 **criado** por LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. - DATE_ATOM: 2026-01-22T16:04:18-03:00**22 Jan 2026, 16:07:31**Assinaturas **iniciadas** por LUIZ HENRIQUE MARTINS BRANDULIZ (5abd5aaf-3cd1-4d0f-bcea-4cabcd3bdc49). Email: luiz.branduliz@conasa.com. - DATE_ATOM: 2026-01-22T16:07:31-03:00**23 Jan 2026, 08:33:37**RICARDO KASSARDJIAN **Assinou** (f6d98d45-0f79-4a44-9613-cad4c7d76ecf) - Email: ricardo@infraasset.com - IP: 177.97.253.101 (177.97.253.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 7716) - Documento de identificação informado: 064.488.898-92 - DATE_ATOM: 2026-01-23T08:33:37-03:00**23 Jan 2026, 10:40:23**PAULO ANDRÉ GIL BOSCHIERO **Assinou** (60c36746-1640-4a96-9aba-907fa32d5877) - Email: paulo.boschiero@conasa.com - IP: 191.26.65.216 (191-26-65-216.user.vivozap.com.br porta: 16176) - Documento de identificação informado: 342.016.828-46 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-01-23T10:40:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 7736be8f33f8000ec34050001c403d29d9feeaf4f7fc8fadd3f0c60b107087e4

(SHA512): 4896203d6bcc9eef40afd1be02c25d97b0cdea0a7d44e329562faacfb763bb76386c9e2213b2f22d7c82ad38fc3e0311ead530bfc369f19b81145dc15471b72

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



54 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de January de 2026, 10:48:09



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVAN ITIRO YABUSHITA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 35387, inscrito no CPF n° 82245207904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
82245207904	35387	